



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA N.º 02

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21/01/2004
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vice-Presidente	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Eliana Cristina de Almeida Pinto	(PS)
Vereador:	António Sérgio Brito Martins	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vice-Presidente:
Vereador:
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 21/01/2004

ACTA N.º 02

----- Aos vinte e um dias do mês de Janeiro do ano dois mil e quatro, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exm.º Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, do Sr. Vice-Presidente José Alberto Pacheco Brito Dias, e dos Srs. Vereadores João dos Santos Alves, Eliana Cristina de Almeida Pinto e António Sérgio Brito Martins. -

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativo Especialista, de apoio aos órgãos Municipais -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- A acta da última reunião foi aprovada por maioria, com uma abstenção, da Srª Vereadora Eliana Pinto, por não ter estado presente na reunião anterior. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

1.1 - XIV Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses

----- Foi presente a Circular nº 3/2004-C, da ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses, a informar da data e local da realização do seu XIV Congresso, e a remeter o Programa, Regulamento e Ficha de Inscrição. -----

----- Mais informa que o valor da inscrição é de 600 €, por Município, a pagar pela Câmara Municipal. -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade pagar a referida importância. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.2 - Associação de Apoio aos Doentes Depressivos e Maníaco Depressivos

- Pedido de Apoio Financeiro

----- Foi presente uma carta da Associação supramencionada, a solicitar apoio financeiro, para ajudar a implementação do Programa de Acção Orçamento para o ano 2004, no âmbito da Reabilitação Psicosocial, Educação para a Saúde Mental, Serviço de Apoio Domiciliário e Apoio e Orientação Profissional. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal decidiu incumbir os Serviços de Acção Social da Autarquia, no sentido de averiguarem se o referido Programa de Acção é extensivo ao concelho de Pampilhosa da Serra. Em caso afirmativo, o presente documento será objecto de avaliação em reunião do Executivo, para eventual decisão. -----

1.3 – Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra

- Relatório e Contas de 2003 – Parecer do Conselho Fiscal

----- Foi presente o Relatório e Contas de 2003 e Parecer do Conselho Fiscal da Casa do Conselho de Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.4 – Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra

- Protocolo

----- Foi presente uma carta do Sr. Presidente da Direcção da Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra, a sugerir que, e na sequência da deliberação tomada em reunião realizada em 20 de Novembro de 2002, seja assinado um novo Protocolo de Colaboração, para o ano 2004, de apoio financeiro ao Rancho Folclórico e ao Jornal “Serras da Pampilhosa”, dadas as dificuldades financeiras com que a Casa do Conselho se debate. --

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade elaborar um novo Protocolo de Colaboração com a Casa do Concelho, para o ano de 2004, sendo que o encargo financeiro é o mesmo do ano de 2003, no valor global de 5.000 €, assim discriminados: Para o Jornal “Serras da Pampilhosa” 2.000 € ; Para o Rancho Folclórico 3.000 €. -----

----- Mais deliberou dar poderes ao Sr. Presidente para a assinatura do mesmo. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.5 – Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

- Proposta para estudo geológico/geotécnico

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo, que tendo em consideração a iniciativa tomada pela Câmara Municipal de conhecer com a exactidão e rigor possíveis toda a problemática que envolve um processo para a instalação de um aterro, para resíduos perigosos, solicitou um estudo geológico/geotécnico à Universidade de Coimbra / Instituto Pedro Nunes. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nesse contexto, o Laboratório de Geotecnia do Instituto Pedro Nunes propõe-se realizar o referido estudo, de dois locais para aquele efeito, que orçará o valor de 3.000 €.-
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1.1 - Tabela de Taxas a aplicar no Parque de Campismo Rural de Janeiro de Baixo, por dia, durante o ano de 2004.

----- Foi presente a seguinte informação da Secção Administrativa : -----
----- Tendo em conta que o Protocolo de Colaboração e Cedência de Exploração do Parque de Campismo Rural de Janeiro de Baixo, celebrado entre a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra e a Pinus Verde – Associação de Desenvolvimento Integrado da Floresta em 16/04/2003 prevê, no nº 2 da sua cláusula 6ª, que qualquer alteração às taxas a cobrar aos utentes do Parque de Campismo deverão ser submetidas à aprovação do Executivo Camarário, aquela Associação, solicitou, então, a alteração aos valores das referidas taxas. -----
----- O efectivo aumento das taxas não contraria o clausulado do Protocolo em questão, nem o disposto no Regulamento do Parque de Campismo Rural de Janeiro de Baixo, já que a Tabela de Taxas nele contida diz respeito às taxas diárias a aplicar no referido Parque de Campismo, no ano de 2001. -----
----- A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta de alteração aos valores das taxas, deliberou por unanimidade aprovar. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 - Projecto de Alteração ao Regulamento do Parque de Campismo Rural de Janeiro de Baixo e Tabela Anexa

----- O Regulamento do Parque de Campismo Rural de Janeiro de Baixo, não prevê a actualização das taxas, pelo que, no sentido de colmatar tal omissão, há necessidade de se proceder à alteração do supramencionado Regulamento, no sentido de se incluir a actualização anual das taxas podendo, para tal, ter-se em consideração o índice de preços ao consumidor, publicados anualmente pelo Instituto Nacional de Estatística, acumulados durante 12 meses, contados de Novembro a Outubro, inclusivé. -----
----- A Câmara Municipal, depois de analisar as alterações introduzidas no Regulamento do Parque de Campismo Rural de Janeiro de Baixo, deliberou por



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.2.1 - Transferência de verbas

- Associação Nacional de Municípios Portugueses - ANMP
- Quota para o ano 2004

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a Associação Nacional de Municípios Portugueses - ANMP, a importância de 3.587 €, valor da quota deste Município para o ano 2004. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.2 - Transferência de verbas

- Delegação da Associação "Pinhais do Zêzere"

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir mensalmente para a Associação "Pinhais do Zêzere", a importância de 1.600 €, que corresponde à participação mensal deste município na despesa global daquela Associação, até ser avaliado o seu custo final. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.3 Pagamento de indemnização pela correcção de traçado numa via municipal.

- António Costa Antão

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade indemnizar o Sr. António Costa Antão, contribuinte nº 176 691 154, residente em Brejo de Cima, freguesia de Janeiro de Baixo, deste concelho, na importância de 5.000 €, pela ocupação de terrenos destinados à correcção do traçado de uma via municipal, sita em Casal da Lapa, freguesia de Vidual. --



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2.4 - Pagamento de indemnização pela correcção de traçado numa via municipal.

- José Gaspar Batista

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade indemnizar o Sr. José Gaspar Batista, contribuinte nº 164 323 813, residente na Rua Teófilo de Braga, nº 63 - 3º Esqº, 3030-076 em Coimbra, na importância de 5.000 €, pela ocupação de terrenos destinados à correcção do traçado de uma via municipal, sita em Casal da Lapa, freguesia de Vidual. --

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.3 - SERVIÇO DE PESSOAL

2.3.1 - Reclassificação Profissional

----- A reclassificação profissional, na Administração Local, é uma figura jurídica acolhida no Decreto-Lei nº 218/2000 de 09 de Setembro, a qual permite, por iniciativa da Administração, que aos funcionários possa vir a ser atribuída categoria diferente da que são titulares, desde que os mesmos reúnem os requisitos legalmente exigidos para a nova situação. -----

----- A reclassificação tem de operar-se por forma a que à nova situação corresponda índice retributivo igual ou, no caso de inexistência de igualdade na escala indiciária da nova categoria de colocação, índice imediatamente superior. -----

----- A reclassificação profissional, é pois uma medida de gestão de recursos humanos, que permite a mobilidade entre carreiras. -----

----- Foi presente o processo relativo à reclassificação profissional, de um funcionário, que nos termos da alínea e), artigo 2º, do Decreto-Lei nº 218/2000, de 9 de Setembro, se encontra numa situação de desajustamento funcional, caracterizado pela não coincidência entre o conteúdo funcional da carreira de que o funcionário é titular e as funções efectivamente exercidas. -----

----- Assim, e de acordo com o formulário complementar apresentado pelo serviço de pessoal, e uma vez que as funções exercidas correspondem a necessidades permanentes de serviço, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade reclassificar profissionalmente, o seguinte funcionário: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- *Nélia Maria Antunes Martins dos Santos*, Auxiliar Administrativa, índice 125, Escalão 1, reclassificada profissionalmente, para a categoria de Assistente Administrativo, índice 195, escalão 1, do grupo de pessoal administrativo, do quadro deste Município. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 - OBRAS PARTICULARES

3.1.1 - Grupo Regionalista “Os Amigos de Moninho”

Pedido de isenção de taxas para:

- Instalação de piscina em fibra
- Obras de reparação da Antiga Escola Primária

----- Foi presente uma carta do Grupo Regionalista “Os Amigos e Moninho”, a informar que pretende instalar uma Piscina em Fibra, na localidade de Moninho, pelo que solicita a isenção de licença para o efeito, bem como para a colocação de uma rede circundante à piscina. -----

----- Mais solicita a isenção de taxas para as obras de reparação que pretende efectuar na antiga Escola Primária daquela localidade. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar de taxas as referidas obras, nos termos do disposto no nº 3, do artigo 9º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2 - ÁGUAS E SANEAMENTO

3.2.1 - Consumo de água

3.2.1.1 - Munícipe: Maria Alice - Cabril

----- Foi presente uma informação da Secção de Águas, do seguinte teor: -----

----- “ Tendo em atenção que a Srª D. Maria Alice, moradora em Cabril, ocupa um edifício cedido pela Junta de Freguesia, e devido à incapacidade de efectuação do pagamento das facturas em débito, solicita-se a anulação das respectivas facturas que abaixo de descriminam: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- Receita virtual nº 02/débito nº 2, de 27/02/2003, no valor de 3,17 €; -----
- Receita virtual nº 10/débito nº 4, de 28/04/2003, no valor de 2,36 €; -----
- Receita virtual nº 14/débito nº 7, de 04/07/2003, no valor de 5,57 €; -----
- Receita virtual nº 14/débito nº 9, de 01/09/2003, no valor de 5,57 €; -----
- Receita virtual nº 16/débito nº 11, de 13/11/2003, no valor de 5,57 €; -----
- Factura/Recibo nº 100, no valor de 5,15 €. -----

----- Face ao exposto e tendo em conta a informação dos serviços, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à anulação dos documentos acima descritos.

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2.1.2 - Reclamação de consumo de água

- Munícipe: Américo Barata Vicente

----- Foi presente uma carta do munícipe Américo Barata Vicente, datada de 29.12.2003, a informar que foi confrontado com um valor excessivo na facturação do consumo de água do seu estabelecimento comercial denominado “Café Kubata”, devido a uma rotura de difícil detecção na respectiva canalização. -----

----- Face à informação dos Serviços de Água, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aplicar ao munícipe o disposto na alínea b) do artigo 34º, do Regulamento de Abastecimento de Água e Saneamento do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2.1.3 - Reclamação de consumo de água

- Munícipe - Maria Filomena dos Santos Garcia Serra

----- Foi presente uma carta da munícipe Maria Filomena dos Santos Garcia Serra, a residir em Sapateira, concelho de Castanheira de Pera, a informar que foi confrontada com um valor excessivo na facturação do consumo de água, da casa sita na localidade de Brejo de Baixo, onde presentemente não reside e que só esporadicamente ocupa, na qual foi detectada uma fuga de água de difícil detecção. -----

----- Por informação dos Serviços de Águas e tendo em atenção o parecer do Gabinete de Acção Social, a Câmara deliberou por unanimidade aplicar à munícipe o disposto na alínea b) do artigo 34º, do Regulamento de Abastecimento de Água e Saneamento do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro,



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2.1.4 - Reclamação de consumo de água

Munícipe - Maria Alice Antunes Pires

----- Foi presente uma carta da munícipe Maria Alice Antunes Pires, residente em Maria Gomes, a informar que foi confrontada com um valor excessivo na facturação do consumo de água da sua casa sita em Maria Gomes, devido a uma rotura de difícil detecção na respectiva canalização. -----

----- Face à informação dos Serviços de Água, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aplicar à munícipe o disposto na alínea b) do artigo 34º, do Regulamento de Abastecimento de Água e Saneamento do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Vice-Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Administrativo Especialista, que a subscrevi.
